



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de 02 (dois) protetores faciais (*face shield*) e 01 (um) termômetro digital infravermelho sem contato, conforme Ofício Interno Comitê de Gerenciamento de Crise nº 002/2020..

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o cenário mundial atual que é de pandemia em razão da COVID-19 e a manutenção das atividades presenciais desenvolvidas por esta SUREG/RR e UA Boa Vista;

2.2 Considerando a necessidade de adoção de medidas para contenção da disseminação da COVID-19 nas dependências da Conab, como, dentre outras, a aferição de temperatura dos empregados e usuários/visitantes desta SUREG/RR e UA Boa Vista, faz-se necessária a aquisição de protetores faciais (*face shield*) e termômetro digital infravermelho sem contato.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição se dará por dispensa de licitação e tem amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, Código 10.901, aprovado/publicado em 03/12/2018, em seu Art. 416, Inciso II, bem como na Lei nº 13.303/2016; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.945/2016;

3.2 Para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, o objeto da presente aquisição caracteriza-se como aquisição de bem comum.

3.3 Em atendimento ao que dispõe o Art. 129, inciso II, alínea “e”, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, Código 10.901, aprovado em 03/12/2018, e também ao disposto no Art 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e considerando que o valor estimado para a prestação dos serviços está abaixo de R\$80.000,00/ano, este processo licitatório será de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

3.4 Para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, o critério de julgamento a ser adotado na presente contratação será o de “**MENOR PREÇO**” por item.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|------|------------|----------------|-------------------|
| 01 | Protetor Facial (<i>Face Shield</i>) – tipo peça inteira, fabricado em material impermeável, visor frontal fabricado em material transparente, e, preferencialmente, possuir as seguintes dimensões: espessura de 0,5 mm, largura de 240 mm, altura de 240 mm. | Und. | 02 | R\$ 25,23 | R\$ 50,46 |
| 02 | Termômetro Digital Infravermelho Sem Contato – Detecção de temperatura sem contato corporal com distância mínima de 5 cm, escala de medição de pelo menos 32°C a 43°C, erro máximo de 0,3°C, mira a laser, display com iluminação, alarme sonoro e alerta visual com limites de temperatura ajustáveis pelo usuário, registrado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). | Und. | 01 | R\$ 119,33 | R\$ 119,33 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 169,79 |

Tabela 01

4.1 O valor unitário foi obtido com base em pesquisa de preço realizada no site **Painel de Preços**;

4.2 Solicita-se para cada item garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A aquisição do produto caracteriza-se como compra de pronta entrega e pagamento conforme art. 36 do RLC, da qual não resulta obrigações futuras, portanto será utilizado Ordem de Compra conforme Art. 435, Inciso I do RLC.

7. DA PROPOSTA

7.1 A empresa deverá apresentar proposta comercial conforme modelo que deverá conter, no mínimo:

7.1.1 Dados cadastrais do fornecedor:

- Nome do representante;
- Endereço;
- Telefone;
- Razão social;
- CNPJ.

7.1.2 Especificação dos itens, conforme detalhamento e sequência descrita no Termo de Referência.

7.1.3 Identificação das unidades, quantitativos e valores de cada item, conforme o Termo de Referência ou Projeto Básico; e

7.1.4 Data e validade da proposta não inferior a sessenta dias.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;

g) Prova de que se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei;

h) Prova de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

9.1 A entrega se dará em até 15 (quinze) dias do aceite da proposta, no endereço informado no Termo de Referência e sem custos adicionais.

9.2 A aquisição e entrega das mercadorias deverá ser acompanhada por de Nota Fiscal Eletrônica.

9.2.1 Dados da emissão da nota fiscal.

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

CNPJ nº 26.461.699/0474-97

Inscrição Estadual nº 24.016062-3

Av. Venezuela, 1120 – Mecejana – Boa Vista/RR

CEP: 69.309-690

9.2.2 Do endereço de entrega.

Companhia Nacional de Abastecimento –
Conab

Av. Venezuela, 1120 – Mecejana – Boa
Vista/RR

CEP: 69.309-690

9.3 O recebimento provisório será realizado por qualquer empregado lotado no Setor Gestor, no âmbito da Superintendência Regional, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação.

9.3.1 Constatadas inconformidades no objeto do Contrato deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.

9.4 O recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, em até 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação dos requisitos estabelecidos pelo Contrato.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A CONAB pagará pela aquisição das mercadorias, o preço da proposta ganhadora.

10.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária ou ordem de Pagamento em favor da **CONTRATADA**, descontando-se os devidos impostos/tributos, quando for o caso, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.

11. DA GARANTIA

11.1 A garantia dos produtos deve ser, no mínimo de 90 dias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar o(s) materiais no prazo;

12.2 Durante o prazo de garantia, prestar todos esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONAB, em relação ao material fornecido.

12.3 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a aquisição das mercadorias;

12.4 É obrigação da **CONTRATADA** levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;

12.6 Emitir Nota Fiscal Eletrônica;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.2 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

13.3 Atestar na (s) nota fiscal/fatura(s) conforme recebimento definitivo.

13.4 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o material objeto da aquisição que a **CONTRATADA** executar fora das especificações.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ordem de Compra consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos objeto da Ordem de Compra, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 535 ao 551 do RLC-CONAB.

14.2 A **CONTRATANTE** designará um empregado ou Comissão de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização do fornecimento de produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ordem de Compra, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

14.3 A **CONTRATADA** poderá indicar um preposto para representá-la na execução da Ordem de Compra.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ordem de Compra, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a CONAB.

14.5 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução da Ordem de Compra, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a Ordem de Compra, diretamente por Fiscal designado.

14.6 A **CONTRATANTE** fiscalizará o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações no que se refere à execução da Ordem de Compra.

14.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis.

14.8 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.9 O representante da administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da Ordem de Compra conforme disposto nos § 6º e §10º do Art. 543 do RLC-CONAB.

15. DAS SANÇÕES

15.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas nos art. 574, a 581 do RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.1.1 As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c", e "d".

15.2 A empresa que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.3 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA**, observando-se as regras previstas no RLC.

15.4 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total da Ordem de Compra ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

16.2 Constituem motivos para a rescisão da Ordem de Compra as situações elencadas no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Boa Vista, 28 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **WEVERTHON PEREIRA DA ROCHA, Analista Administrativo - Conab**, em 29/10/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DYENE MENEZES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 29/10/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE MORAIS MAIA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 03/11/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DARCY DE ALMEIDA XAVIER, Superintendente Regional - Conab**, em 03/11/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12513670** e o código CRC **015FBBF8**.